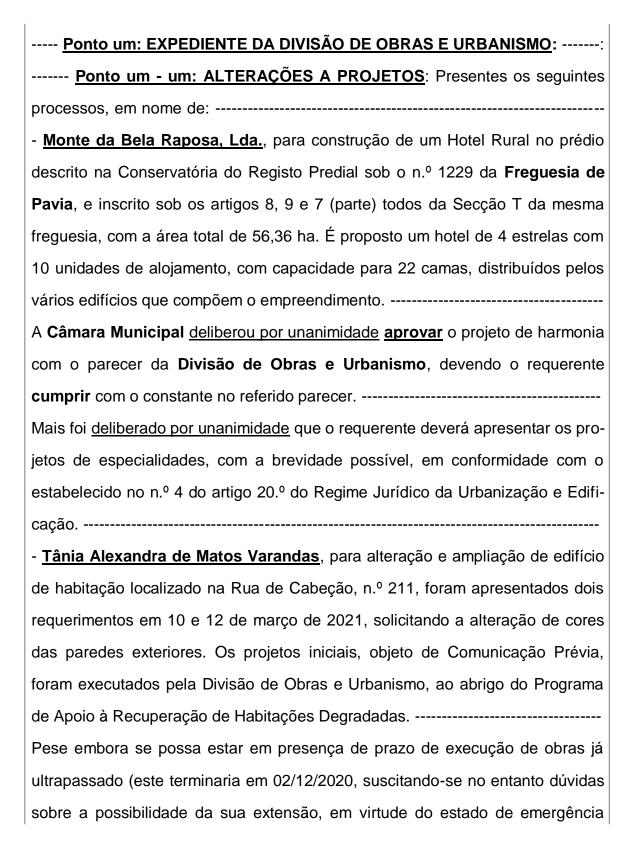


Ata n.º 06

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

----- Aos dezassete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mora, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca Brites -----Esta reunião é de realização pública obrigatória de acordo com o n.º 7 do artigo 89.º do RJIGT, o que se assegurou nos termos e condições do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual conferida pela Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro e também gravada para posterior colocação no site desta Câmara Municipal para publicitação. ------A presente reunião é realizada por via Skype uma vez que devido à evolução da pandemia da doença COVID-19, no Concelho de Mora, nas últimas semanas, tornou-se necessário conter a transmissão do vírus e a expansão da referida doenca. ------------ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------- Eram <u>dez horas</u>, o **Senhor Presidente**, <u>Luis Simão Duarte de Matos</u>, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e posteriormente assinada a ata da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.---------- Seguidamente o Senhor Presidente, propôs a Ordem de Trabalhos anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.--------- Deu-se então início à discussão da Ordem de Trabalhos. ------

Mod.035.00 1



face à Pandemia por Covid-19), constata-se que ainda não foi declarada a caducidade do procedimento. Assim, apresentou a requerente os referidos ofícios solicitando a alteração das cores da fachada para a cor azul claro, deixando na cor branca apenas a cimalha e o muro exterior. O projeto previa a cor branca para as paredes e a colocação de um soco na cor azul, que se afigura ter sido eliminado. -----De referir que o artigo 39.º do RMEU, regulamenta os revestimentos e acabamentos de paredes exteriores, submetendo-se a devida deliberação a pretensão apresentada, sem prejuízo da requerente prestar os esclarecimentos devidos sobre o estado de execução dos trabalhos, conforme solicitado através de ofício de 08/03/2021, para verificação dos procedimentos necessários à eventual con-A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade não aceitar a alteração da cor das paredes, mantendo as cores que estavam previstas no projeto inicial. ----------- Ponto um - dois: PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o presente pedido de informação prévia em nome José Maria Nunes de Almeida Gonçalves Gomes refere-se à reconstrução e ampliação de uma edificação existente no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1057 da Freguesia de Cabeção e inscrita a parte rústica sob o artigo 5 da Secção E e a parte urbana sob o artigo 730. Como pré- existência assinalam-se 2 edifícios com a área total de 148 m2, que constituíam habitação e áreas de apoio a um moinho que também se insere na propriedade. Pretende-se a demolição de ambas as edificações, reconstruindo a de menores dimensões e fazendo a sua ampliação, resultando uma edificação com 165 m2 (130 m2 de habitação e 35 m2 de alpendres) e uma área técnica com 15m2, perfazendo um total de 180 m2.-----De acordo com sobreposição sobre planta de ordenamento do PDM, a edificação que se pretende reconstruir encontra-se abrangida por duas classes de espaço - Agrícolas e Florestais de Uso Predominante Agrícola e Agrícolas e Florestais de Uso Predominante Silvo-Pastoril, em que as intervenções devem cumprir com o estabelecido nos artigos 46.º, 47.º e 50.º e 51.º do Regulamento do PDM, respetivamente. Já a ampliação é efetuada para a área abrangida por Uso Predominante Agrícola, afigurando-se que a proposta não colide com os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 47.º (o prédio possui 4,75 ha e a área de construção total proposta não excede 300 m2, sendo de referir que a cércea não poderá exceder 3,5 m). -----Em conformidade com a planta de condicionantes, o local da intervenção encontra-se abrangido por Reserva Agrícola Nacional e por Rede Natura 2000, pese embora na parcela também existam áreas abrangidas por Reserva Ecológica Nacional, mas sem incidência na área da operação. ------O requerente procedeu à consulta direta da Entidade Regional do Alentejo da Reserva Agrícola (ERARAN), juntando ao processo o respetiva decisão favorável, tomada através de deliberação de 27/06/2019. Confirmou-se, do ponto de vista jurídico, que o parecer se encontra válido, face ao que dispõe o artigo 13.º - B do RJUE. -----A consulta do ICNF, foi efetuada através da plataforma do SIRJUE, tendo sido emitido parecer favorável em 12/02/2020. ------Por se tratar de operação urbanística a levar a efeito fora das áreas edificadas consolidadas, encontra-se também sujeita ao regime do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação em vigor. Surgiram inicialmente dúvidas sobre a necessidade do pedido ser submetido a parecer vinculativo da CMDF (Comissão Municipal de Defesa da Floresta), conforme dispõe o artigo 16º desse regime, mas o parecer jurídico de 30/03/2020 veio confirmar que se deveria cumprir esse procedimento. ------Assim, o pedido foi submetido a parecer da referida CMDF que reuniu em 23/06/2020, através de videoconferência. Para o processo em análise refere a ata dessa reunião que "os membros da comissão decidiram por unanimidade retirar o processo por este não ter quaisquer elementos de modo a que os membros da comissão possam apreciar". Refere ainda: "Mais se informa o requerente que o edifício que se quer restaurar e aumentar não cumpre ao medidas mínimas (10m) de distância ao limite da propriedade onde se insere." Em sede de audiência prévia dos interessados, veio o requerente aditar elementos para nova pronúncia da CMDF. Esta reuniu-se em 04/03/2021, também por videoconferência. Da respetiva ata, em anexo, consta que os membros da comissão decidiram por maioria, com 6 votos a favor, 3 votos contra e uma abstenção, dar parecer favorável ao pedido. Relativamente aos votos desfavoráveis, estes foram sustentados no não cumprimento do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação em vigor, que estipula que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distancia à estrema da proprieda-

de de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com
terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão
definida no PMDFCI respetivo, quando inseridas ou confinantes com outras
ocupações;
b) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de
incêndios no edifício e nos respetivos acessos;
c) Existência de parecer favorável da CMDF
Pelo representante dos Bombeiros Voluntários de Mora, foi ainda apontado que
a pretensão não cumpria com o artigo 3.º e 4.º da Portaria 135/2020 de 2 de
junho que altera a Portaria 1532/2008 de 29 de dezembro, nomeadamente as
vias de acesso a veículos de socorro em caso de incêndio
Pese embora o parecer favorável da Comissão, tendo presente as não confor-
midade apontadas, cumpre informar:
1 - Efetivamente, a área da operação urbanística encontra-se classificada como
de perigosidade elevada e muito elevada. Afigura-se, no entanto, e salvo melhor
parecer, que o deferimento da pretensão, se a Câmara assim o entender, pode-
rá ficar condicionado a que não seja efetuada qualquer ampliação por colidir
com a referida disposição, autorizando-se apenas a reconstrução da área dos
edifícios pré-existentes. Uma solução para a situação poderia passar por não se
considerarem os alpendres previstos, já que a habitação proposta e edificação
técnica possuem área de 145 m2, inferior à área total registada atualmente que
é de 148 m2. Nestas circunstâncias, parece-nos que a operação já não poderia
ser considerada como ampliação, mas sim como reconstrução (pese embora
com limites distintos dos atuais, opção devidamente justificada nas peças pro-
cessuais). Caso o requerente assim o entendesse, os alpendres poderiam ser

substituídos por estruturas leves de sombreamento, que não concorressem para o aumento da área de construção. Submete-se a questão a decisão superior. ---2 - Relativamente ao afastamento à estrema da propriedade, há a referir que a operação assenta na reconstrução de edificação existente, legal e devidamente enquadrada pelo artigo 60.º do RJUE (Edificações Existentes), pelo que, salvo melhor opinião, se entende que a operação não poderá ser recusada com base neste fundamento, uma vez que não se está perante um agravamento da desconformidade apontada. ------3 - No que respeita ao acesso de veículos de socorro entende-se que a operação deverá cumprir com esse requisito, devendo prever-se solução que garanta o acesso em situações de emergência, em conformidade com o estipulado pela legislação aplicável. Acrescentar-se-ia que o acesso ao edifício será também fundamental no que respeita ao regime de acessibilidades, aprovado pelo Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto. -----4 - Deverá ainda ser dado cumprimento ao que foi imposto pelas entidades externas, para cumprimento do regime de SCIE. ------Relativamente às redes, há a referir que o abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser resolvidos por sistemas autónomos e ser objeto das licenças de domínio hídrico necessárias, a conceder pela APA/ARH. As restantes redes devem ser executadas em conformidade com a legislação aplicável e, caso se insiram em áreas abrangidas por servidões, deverão ser obtidos os pareceres favoráveis por parte das entidades competentes. De referir ainda que se suscitam dúvidas sobre a possibilidade de dispensa de execução de algumas dessas redes, nomeadamente Gás e ITED, pelo que qualquer isenção deverá ser solicitada em sede própria (apresentação de projetos de especialidades), e ser justificada com o devido fundamento legal. Além disso, a chegada das infraestruturas, se implicar passagem em prédios vizinhos, deverá ser objeto das devidas autorizações dos respetivos proprietários, se necessário.-----Submete-se assim a pretensão a decisão. Em caso de aprovação, a informação prévia favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, desde que apresentados no prazo de um ano após decisão favorável, aplicando-se o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09/09. Anexam-se ao presente processo todos os pareceres emitidos pelas entidades externas envolvidas, devendo cumprir-se com as condições impostas, bem como os artigos referidos relativos ao PDM de Mora. -----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a reconstrução da edificação existente (casa do moleiro), respeitando os pareceres apresentados, garantindo no entanto o respetivo acesso, bem como a área de construção existente, sem qualquer ampliação. ------Foi também presente o pedido de informação prévia em nome de Raquel da Silva Mendes e Carlos Miguel Vale dos Santos para construção de um edifício habitacional no prédio designado Courela do Monte da Faia inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 10 Secção CC da freguesia de Pavia, Malarranha. ------O pedido agora apresentado está em conformidade com os termos em que foi deferida a viabilidade de construção ao pedido de informação anteriormente apresentado. -----Considerando a localização do prédio em causa foi solicitado o parecer da

Comissão Municipal de Defesa da Floresta Conta Incêndios (CMDF), o qual foi
favorável conforme comunicação interna anexa, considerando a recomendação
constante no anexo da respetiva ata da CMDF
Assim, nos termos do artigo 16.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro com a
redação do DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, encontram-se reunidas as con-
dições para que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a aprovação
do presente pedido de informação prévia, e em conformidade com o parecer da
CMDF
O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeito a operação urba-
nística, em caso de deliberação favorável é a comunicação prévia, em confor-
midade com a alínea f) do n.º 4 do artigo 4.º da supracitada legislação
A <u>Câmara Municipal</u> <u>deliberou por unanimidade</u> <u>deferir</u> o presente pedido de
Informação Prévia de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urba-
nismo
Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÕES: Presentes os seguintes
pedidos de emissão de certidões em nome de:
- Arnaldo António Valdanta da Silva a solicitar a emissão de uma certidão
comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de constru-
ção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1593 da fregue-
sia de Pavia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º
264 da mesma freguesia, situado no Monte dos Ferreiros, com a área de
implantação e de construção de 142,70 m2. O prédio rústico onde se insere o
imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo 33 da Secção CC da freguesia
de Pavia
de Pavia

rindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanis-**

- Maria Luísa Domingos Gamaliel Salgado Alves Praxedes, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 737 da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 485 da mesma freguesia, com a área de implantação de 60,00 m2 e de construção de 120,00 m2, localizado na Rua 1.º de Dezembro.--- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.
- <u>Sandra Carvalho dos Santos</u>, na qualidade de advogada, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 234 da freguesia de Brotas e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 569 da mesma freguesia, com a área de implantação de 143,00 m2 e área bruta privativa total de 278,00 m2, localizado na Rua da Igre-

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.----- Ponto um - quatro: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA TORRE DO RELÓGIO - ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO "APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO №. 1 (CP 10-2020): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que, dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 01" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do edifício da Torre do Relógio - Antigos Paços do Concelho" e a referência de "CP 10-2020". -------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade passar este ponto para discussão e votação na próxima reunião de Câmara uma vez que na informação apresentada pelos serviços não constava o valor do auto de medição a aprovar. ---------- Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO DE EMPRESAS" APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO №. 03 (CPR 12-2020): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que, dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 03" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a referência de

"CPr 12-2020"
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de
Medição n.º 03" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a desig-
nação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas"
e a referência de "CPr 12-2020"
Ponto um - seis: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉ-
VIA"REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA - VIVEIRO
DE EMPRESAS" APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 04 (CPR 12-
2020): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que,
dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno"
da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão
competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 04"
referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de
"Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas" e a refe-
rência de "CPr 12-2020"
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento "Auto de
Medição n.º 04" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a desig-
nação de "Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Viveiro de Empresas"
e a referência de "CPr 12-2020"
Ponto um - sete: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO
"CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA"
ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CP 01-2021): Presente informação da Divi-
são de Obras e Urbanismo informando que a educação infantil é a primeira eta-
pa da educação básica de uma criança e tem como finalidade o seu desenvol-
vimento integral segundo os aspetos: físico, psicológico, intelectual e social,

complementando a ação da família e da comunidade, de modo a permitir o seu
crescimento como pessoa ativa e participativa na sociedade
Assumindo, a educação infantil como um direito humano e social de todas as
crianças, sem distinção, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou
mental, nível socioeconómico ou classe social, pretende assim, a Câmara Muni-
cipal, através do projeto de "Construção da Oficina da Criança em Mora", pro-
porcionar um conjunto de espaços físicos que irão permitir o desenvolvimento
de um conjunto de atividades com o intuito de:
01. Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação;
02. Promover o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades;
03. Contribuir para a estabilidade e segurança afetivas da criança; favorecer a
observação e a compreensão do meio natural e humano para melhor integração
e participação da criança;
04. Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade,
associado ao da liberdade;
05. E fomentar a integração da criança em grupos sociais diversos complemen-
tares da famíliatares da família.
Nos termos do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja tomada deliberação
sobre a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da
Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora"
e com a referência de "CP 01-2021"
De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento
de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público,
considerando que o preço base (1.300.000,00€) se enquadra dentro dos limia-
res estabelecidos para o efeito. Propõe-se ainda a aprovação do projeto de exe-

cução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de
encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP)
Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será
exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP)
Mais se informa de que só será admitido titular do "Alvará de empreiteiro de
obras públicas", emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e
da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com
a legislação vigor:
a) 1ª subcategoria "Estruturas e elementos de betão" da 1ª categoria "Edifícios e
património construído", de classe correspondente ao valor total da sua proposta;
b) 1ª subcategoria "Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com
potência até 50 kVA" da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de
classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que respeitem;
c) 9ª subcategoria "Infraestruturas de telecomunicações" da 4ª categoria "Insta-
lações elétricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos
especializados que respeitem;
d) 11ª subcategoria "Instalações de elevação" da 4ª categoria "Instalações elé-
tricas e mecânicas", de classe correspondente ao valor dos trabalhos especiali-
zados que respeitem;
e) 12ª subcategoria "Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração"
da 4ª categoria "Instalações elétricas e mecânicas", de classe correspondente
ao valor dos trabalhos especializados que respeitem;
Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 270 (duzentos e
setenta) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 36 (trinta
e seis) dias

Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data pro-
vável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os
anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de
230.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para
o ano seguinte
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o artigo 19.º
do CCP, bem como da informação acima transcrita, abrir procedimento de for-
mação de contrato por Concurso Público para execução da Empreitada com a
designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e com a referência
de (CP 01-2021), em conformidade com a informação acima transcrita e com o
projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento,
caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP)
O prazo para apresentação de candidaturas é de 36 dias a contar da data de
publicação
Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de execução, bem como,
o anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais
documentos (artigo 40.º do CCP)
O Júri do presente concurso é composto pelos Senhores:
<u>Efetivos</u> :
Presidente: Engº. António Godinho Mourão Costa
Vogais:
Arq. Vítor da Silva Mendes;
Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço;
Suplentes:
Arg. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Canicos da Silva Mendes:

Arq. Lénia Maria Risso Branco
O preço base do presente procedimento é de (1.300.000,00€)
Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data pro-
vável para o início dos trabalhos será obrigatória a repartição de custos entre os
anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de
230.000,00€, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e o restante para
o ano seguinte
Ponto um - oito: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO
"REPAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE GRANDE"
ABERTURA DE PROCEDIMENTO (CP 03-2021): Presente informação da
Divisão de Obras e Urbanismo informando que, a via do "Monte Grande" con-
siste num troço da estrada "Intermunicipal" que possibilita a ligação entre os
Concelhos de Mora e Avis
Atualmente a plataforma rodoviária apresenta um desgaste significativo do
revestimento superficial com o aparecimento de diversas zonas aonde o agre-
gado da camada base se encontra exposto. Esta situação associada à presença
de água pode provocar a rápida deterioração da estrutura do pavimento e o
consequente aparecimento de anomalias graves (desagregação das camadas
do pavimento)
A intervenção proposta pretende dotar o pavimento de condições estruturais
adequadas
Nos termos do artigo 36.º do CCP, proponho que seja tomada deliberação sobre
a decisão de contratar e de autorizar a despesa para a execução da Empreitada
com a designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e com a
referência de "CP 03-2021"

De harmonia com o artigo 19.º do CCP propõe-se a abertura do procedimento de formação de contrato para execução da Empreitada por Concurso Público, considerando que o preço base (220.000,00€) se enquadra dentro dos limiares estabelecidos para o efeito. Propõe-se ainda a aprovação do projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP). -----Nestas condições haverá lugar à designação de júri (artigo 67.º do CCP) e será exigível a prestação de caução (artigo 88.º do CCP). ------Mais se informa de que só será admitido titular do "Alvará de empreiteiro de obras públicas", emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), que contenha as seguintes habilitações, de acordo com a legislação vigor: -----a) 1ª subcategoria "Vias de circulação rodoviária e aeródromos" da 2ª categoria "Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas", de classe correspondente ao valor total da sua proposta.-----Propõe-se que o prazo para a execução da empreitada seja de 120 (cento e vinte) dias e que o prazo para a apresentação de propostas seja de 30 (trinta) dias. ------Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data provável para o início dos trabalhos não será obrigatória a repartição de custos entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa de 220.000,00€, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o artigo 19.º do CCP, bem como da informação acima transcrita, abrir procedimento de formação de contrato por Concurso Público para execução da Empreitada com a

designação de "Repavimentação da estrada do Monte Grande" e com a refe-
rência de "CP 03-2021", em conformidade com a informação acima transcrita e
com o projeto de execução, bem como, do anúncio, do programa de procedi-
mento, caderno de encargos e demais documentos (artigo 40.º do CCP)
O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias a contar da data de
publicação
Mais foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de execução, bem como,
o anúncio, do programa de procedimento, caderno de encargos e demais
documentos (artigo 40.º do CCP)
O Júri do presente concurso é composto pelos Senhores:
Efetivos
Presidente: Engº. António Godinho Mourão Costa
Vogais:
Arq. Vítor da Silva Mendes;
Engº. João Miguel Caramujo Ramos Endrenço
Suplentes:
Arq. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes;
Arq. Lénia Maria Risso Branco
O preço base do presente procedimento é de (220.000,00€)
Considerando o prazo necessário para a execução da empreitada e a data pro-
vável para o início dos trabalhos não será obrigatória a repartição de custos
entre os anos de 2021 e 2022, estimando-se para o corrente ano uma despesa
de 220.000,00€, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado
Ponto um - nove: PROCEDIMENTO TIPO POR CONCURSO PÚBLICO
"FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2020"

LIBERAÇÃO INTEGRAL DA CAUÇÃO: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que, o seguimento da adjudicação da aquisição de bens móveis com a designação de "Fornecimento de Energia Elétrica para o ano 2020" à empresa "AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda." foi apresentada uma Garantia Bancária n.º 962300488029918 no montante de 18.261,16€, emitida pelo Banco, a empresa "Santander Totta, S.A.", a favor do Município de Mora, propõe-se a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. ------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a liberação integral da caução ao abrigo do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei vigente. ----------- Ponto dois - um: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CUL-TURAL: ---------- Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINAN-CEIRA: ---------- Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de 3.857.539,54€, três milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos e Dotações não Orçamentais no valor 16.716,85 €, dezasseis mil setecentos e dezasseis euros e oitenta e cinco cêntimos. -----A Câmara Municipal tomou conhecimento. ------------ Ponto três - dois mil e vinte e um: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORI-

ZADOS: Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do
artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de
doze de Setembro, no valor de 23.952,52€, vinte e três mil novecentos e cin-
quenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto três - três: PAGAMENTO DE RECIBO DE ÁGUA EM PRESTA-
ÇÕES: Presente informação da Secção Administrativa, Serviço de Águas,
informando da carta de <u>Isabel Maria Vaz Simões Barros</u> , residente em Quinta
Seca em Mora, solicitando que o valor do recibo de água, da quantia de
<u>2.671.31 €</u> , seja dividido em <u>12 prestações mensais</u>
Propõe-se que seja retirado o valor de <u>367.20 €</u> , respeitante aos resíduos sóli-
dos
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autori-
zar o pagamento da referida importância de <u>2.671.31 €</u> , seja dividido em <u>12</u>
prestações mensais, bem como retirar o valor de <u>367.20 €</u> , respeitante aos
resíduos sólidos
Ponto três - quatro: HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE AUTOCAR-
RO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, Serviço de
Contratação Pública informando o seguinte:
<u>CONSIDERANDOS:</u>
a) O Município de Mora tem nas suas instalações um autocarro inativo e em fim
de vida, com 20 anos de idade, tendo sido obrigado a substituí-lo em virtude de
o mesmo não reunir condições para o transporte escolar, atenta a sua idade,
tendo atualmente uma frota de autocarros que satisfazem plenamente as
necessidades do Município, o transporte escolar e os interesses dos cidadãos;

b) O referido autocarro está em condições de alienação, por forma a evitar a
sua degradação;
c) O Município deve garantir que os seus bens tenham um fim adequado e bem
assim a observância dos princípios estatuídos no Código de Procedimento
Administrativo que regem as boas práticas de atuação da administração
d) A competência para a alienação de bens móveis pertence à Câmara Munici-
pal, nos termos do disposto na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013,
de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);
e) Entende-se que deverá proceder-se à realização de hasta pública que possi-
bilite aos interessados licitarem, procedendo-se à alienação de forma justa e
transparente
f) Assim, atendendo ao supra exposto, s.m.o, é nosso entendimento que deverá
o executivo municipal deliberar sobre a seguinte
<u>PROPOSTA</u> :
No uso da competência prevista na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº
75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere:
1 - Aprovar a alienação do autocarro com a matrícula 83-91-PX, do ano de
2001, com as características constantes do quadro que se anexa, que se encon-
tra na posse do Município, mediante hasta pública, através da apresentação de
propostas em carta fechada;
2 - O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar
no respetivo edital e será presidido pela comissão constituída por:
Presidente: José Joaquim Marques Ramalho;
Vogal: Luís Pedro Mendes Branco;
Secretário: João Manuel Milheiras Fragoso;

Suplente: António Godinho Mourão da Costa
<u>CONDIÇÕES:</u>
a) O preço base de licitação é de 4.000 € (quatro mil euros);
b) O preço será oferecido sem inclusão o IVA;
c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido;
d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou
denominação social, número de identificação fiscal, ou número de identificação
de pessoa coletiva, e domicílio ou sede;
e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de
situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e
perante a Segurança Social e identificação do destinatário final do autocarro e
ainda, caso seja aplicável, a prova documental de que se encontra devidamente
autorizado a receber o autocarro em causa;
f) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 21 de abril de 2021,
podendo ser entregues nos Serviços do Município de Mora, sito na Rua do
Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara
Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 (7490-243), Mora;
g) As propostas deverão indicar explicitamente no exterior da carta fechada
"Hasta Pública - Alienação de Autocarro"
<u>ACESSO À VIATURA</u> :
Todos os interessados poderão examinar o autocarro a alienar no estaleiro do
Município de Mora, durante o horário normal de expediente
Ao produto da arrematação acrescerá o IVA à taxa legal, devendo as respetivas
importâncias ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação da adjudi-
cação

A viatura devera ser retirada do estaleiro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias
após a notificação de adjudicação, mediante comprovativo do pagamento do
preço, sendo da responsabilidade do comprador a sua remoção
No caso de a viatura se destinar a sucata, o destinatário final fica obrigado, no
prazo de 30 dias, a remeter ao Município de Mora, uma cópia do seu exemplar
"Guia de Acompanhamento de Resíduos"
A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos
direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem
como a perda de 10% dos valores entregues a título de indemnização pelos
encargos contraídos pelo Município no âmbito este procedimento;
A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o pre-
ço oferecido não lhe convenha
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade no uso da competência previs-
ta na alínea cc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o
seguinte:
1 - Aprovar a alienação do autocarro com a matrícula 83-91-PX, do ano de
2001, com as características constantes do quadro que se anexa à presente
informação, que se encontra na posse do Município, mediante hasta pública,
através da apresentação de propostas em carta fechada;
2 - O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia e local a designar
no respetivo edital e será presidido pela comissão constituída por:
Presidente: José Joaquim Marques Ramalho
Vogal: Luís Pedro Mendes Branco
Secretário: João Manuel Milheiras Fragoso
Suplente: António Godinho Mourão da Costa

<u>CONDIÇÕES:</u>
a) O preço base de licitação é de 4.000 € (quatro mil euros);
b) O preço será oferecido sem inclusão o IVA;
c) Da proposta deve constar a identificação do proponente e o preço oferecido;
d) A identificação do proponente deverá ser efetuada através de nome ou
denominação social, número de identificação fiscal, ou número de identificação
de pessoa coletiva, e domicílio ou sede;
e) A proposta deverá ser acompanhada dos documentos comprovativos de
situação contributiva regularizada perante a autoridade tributária e aduaneira e
perante a Segurança Social e identificação do destinatário final do autocarro e
ainda, caso seja aplicável, a prova documental de que se encontra devidamente
autorizado a receber o autocarro em causa;
f) As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 21 de abril de 2021,
podendo ser entregues nos Serviços do Município de Mora, sito na Rua do
Município, em Mora, ou remetidos por via postal para o endereço: Câmara
Municipal de Mora, Rua do Município, Nº 41 (7490-243), Mora;
g) As propostas deverão indicar explicitamente no exterior da carta fechada
"Hasta Pública - Alienação de Autocarro"
ACESSO À VIATURA:
Todos os interessados poderão examinar o autocarro a alienar no estaleiro do
Município de Mora, durante o horário normal de expediente
Ao produto da arrematação acrescerá o IVA à taxa legal, devendo as respetivas
importâncias ser pagas no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação da adjudi-
cação
A viatura deverá ser retirada do estaleiro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias

após a notificação de adjudicação, mediante comprovativo do pagamento do
preço, sendo da responsabilidade do comprador a sua remoção
No caso de a viatura se destinar a sucata, o destinatário final fica obrigado, no
prazo de 30 dias, a remeter ao Município de Mora, uma cópia do seu exemplar
"Guia de Acompanhamento de Resíduos"
A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos
direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem
como a perda de 10% dos valores entregues a título de indemnização pelos
encargos contraídos pelo Município no âmbito este procedimento;
A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar os bens, caso o pre-
ço oferecido não lhe convenha
Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E
<u>AMBIENTE:</u>

Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE: A Câma-
Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE: A Câma- ra Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos do Senhor Presi-
Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos seguintes despachos do Senhor Presidente:
Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:
Efetivos:
Membros do júri:
Presidente: José Manuel Ribeiro Pinto
Vogal: António Luís Fernandes Carlos
Vogal: Luís Pedro Mendes Branco
Suplentes:
Andrea Cristina Lamarosa Fernandes
Maria Isabel Pereira Garcia
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos
O valor base do procedimento é 18.800,00€
- Em que determinou abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Aquisição
de Serviços de Comunicações", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de
29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 6 dias, em conformidade
com o Convite e Caderno de Encargos
Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas:
Meo-Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., NIPC: 504615947; Nós
Comunicações, S.A., NIPC: 502604751; Vodafone Portugal - Comunicações
Pessoais, S.A., NIPC: 502544180
Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:
Efetivos:
Membros do júri:
Presidente: Luís Pedro Mendes Branco
Vogal: Luís Manuel Martins Canelas
Vogal: Vitor da Silva Mendes

Suplentes:
António Godinho Mourão Costa
João Miguel Caramujo Ramos Endrenço
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos
O valor base do procedimento é 20.496,00€
- Em que determinou abrir procedimento tipo Concurso Público para "Forneci-
mento de Gasóleo Aditivado Base", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008,
de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 09 dias, a contar da data
da publicação, em conformidade com o Programa do Procedimento, Caderno de
Encargos e Minuta do Anúncio
Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:
Membros do júri:
Efetivos:
Presidente: António Godinho Mourão Costa
Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço
Vogal: Vitor da Silva Mendes
Suplentes:
Luís Pedro Mendes Branco
Manuel Martinho Ruivo Rosado
Determinou também aprovar o Programa do Procedimento, Caderno de Encar-
gos e Minuta do Anúncio
O valor base do procedimento é de 132.000,00€ (cento e trinta e dois mil euros).
- Em que determinou , a revogação da decisão de contratar relativamente ao
procedimento por Consulta Prévia para "Fornecimento contínuo de produtos
fitofarmacêuticos", nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do nº 1

do artigo 79º e do nº 1 do artigo 80º, do Código dos Contratos Públicos, por
nenhum concorrente haja apresentado proposta
- Em que determinou abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Remodelação
de equipamento do furo JK 18", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de
29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 06 dias, em conformidade
com o Convite e Caderno de Encargos
Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa:
Tecnilab-Portugal-Sociedade de Planeamento Técnico e Científico S.A., NIPC:
500758158
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos
O valor base do procedimento é de 16.000,00 € (dezasseis mil euros)
- Em que determinou abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Aquisição
de Viatura Elétrica Ligeira de Passageiros", nos termos do Decreto-Lei número
18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 6 dias, em con-
formidade com o Convite e Caderno de Encargos
Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas:
Lubripor - Lubrificantes e Combustíveis de Portalegre Lda., NIPC: 500169390;
Motorex, SA. NIPC: 501 135 022; Renault Portugal, S.A., NIPC: 500970602
Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:
Efetivos:
Membros do júri:
Presidente: Luís Pedro Mendes Branco;
Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço;
Vogal: António Godinho Mourão Costa
Suplentes:

João Manuel Milheiras Fragoso;
Vitor da Silva Mendes
Determino também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos
O valor base do procedimento é 29.900,00€
- Em que determinou, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Aquisição de
Empilhador", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na
sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e
Caderno de Encargos
Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa:
Manitou Portugal, S.A., NIPC: 500911851
Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos
O valor base do procedimento é de: 18.827,90€ (dezoito mil oitocentos e vinte
sete euros e noventa cêntimos)
- Em que determinou aprovar a 3ª alteração orçamental que inclui a 3ª altera-
ção permutativa ao orçamento da despesa 2021-2025 e a 2ª alteração permuta-
tiva ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025
- <u>Em que determinou</u> adjudicar à firma Selpri - Estudos Projetos e Instalações
Elétricas, Lda., NIPC: 502351969, em conformidade com o Caderno de Encar-
gos a "Manutenção do equipamento elétrico do Fluviário de Mora", pelo valor de
5.780,00€, (cinco mil setecentos e oitenta euros), mais IVA, por apresentar uma
proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos
Mais determinou que nos termos do artigo 95º do Código dos Contratos Públi-
cos, na sua atual redação, a redução do contrato a escrito é dispensado e
entende-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com o
conteúdo da proposta

Designo como Gestor do Contrato o Engº. Joao Miguel Caramujo Ramos
Endrenço, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
- Em que determinou que seja concedida dispensa para a amamentação, à
funcionária Cláudia Sofia Ferreira Figueiredo David, de acordo com o disposto
nos artigos 47º e 48º do Código do Trabalho
Desta forma a funcionária fará o seguinte horário:
Período da manhã: das 9 horas às 12 horas;
Período da tarde: das 13 horas às 15 horas
- Em que determinou, autorizar o regime do Teletrabalho, a partir do dia 1 de
março de 2021, ao funcionário Joaquim Manuel Lopes Neto
Mais determinou que sempre que haja necessidade no serviço o trabalhador
terá que comparecer no local de trabalho
- Em que determinou, adjudicar à firma Construções Pragosa, SA., NIPC:
502496878, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento
contínuo de Massa Betuminosa a Frio de Calcário", pelo valor de 23.996,00€,
(vinte e três mil novecentos e noventa e seis euros), mais IVA, por apresentar
uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos
Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos
termos da proposta apresentada
Ponto cinco - dois: PROPOSTA PROTOCOLO CEDÊNCIA TEMPORÁ-
RIA EQUIPAMENTOS FLORESTAIS COMBATE INCÊNDIOS: Presente infor-
mação do Senhor Presidente da Câmara propondo a celebração de um Proto-
colo de Cedência Temporária de Equipamentos Florestais de Combate a Incên-
dios entre a Câmara Municipal de Mora e a Comunidade Intermunicipal do Alen-
tejo Central no âmbito do Procedimento de Concurso Público com publicação no

Jornal Oficial da União Europeia, anúncio Nº 6034/2020, com a referência
INT_CIMAC/2020/421, enquadrado na Candidatura ALT20-14-20219-47, cujos
documentos se anexam à presente informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade celebrar um Protocolo de
Cedência Temporária de Equipamentos Florestais de Combate a Incêndios
com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central no âmbito do Proce-
dimento de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União
Europeia, anúncio Nº 6034/2020, com a referência INT_CIMAC/2020/421,
enquadrado na Candidatura ALT20-14-20219-47, cujos documentos se ane-
xam à presente informação
Ponto cinco - três: CENSOS 2021 - NOMEAÇÃO TÉCNICO MUNICI-
PAL: Presente informação do Senhor Presidente da Câmara informando que
na sequência da realização dos Censos 2021 , que decorrem entre 5 de Abril e
13 de Junho, foi-nos solicitado pelo Instituto Nacional de Estatística a desig-
nação de um funcionário desta Autarquia para prestar o apoio na execução de
tarefas, principalmente administrativas ao Delegado Municipal
Nesse sentido, propõe-se a nomeação do Assistente Técnico desta Autarquia
do Gabinete de Apoio à Vereação, <u>Samuel Henrique Nunes Godinho</u> como
<u>Técnico Municipal dos Censos 2021</u>
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade nomear o Assistente Técnico
desta Autarquia do Gabinete de Apoio à Vereação, <u>Samuel Henrique Nunes</u>
Godinho como Técnico Municipal dos Censos 2021.
Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO COM PRÉVIA MARCAÇÃO
OU ENVIO DE INTERVENÇÃO GRAVADA: Não houve público presente
Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REU-

